Processo Administrativo nº 0146/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45

O Orgão Público PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE, através do Agente de Contratação torna público que está recebendo proposta de preço, para aquisição do objeto abaixo especificado, na hipótese de DISPENSA de licitação na forma ELETRÔNICA, em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 314/23

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Empresa fornecedora do processo eletrônico não informado!

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

SITE DO ORGAO PUBLICO: https://www.saojosedoalegre.mg.gov.br/

DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÙBLICA: 30/11/2026 às 08:00

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

O horário a ser seguido é o de Brasília / DF

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

E-mail: compras@saojosedoalegre.mg.gov.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA COMPLETO DE BACKUP DE ENERGIA ELÉTRICA, COMPOSTO POR ESTAÇÃO DE ENERGIA COM FUNÇÃO UPS E BATERIA DE EXPAN-SÃO COMPATÍVEL, FORNECIMENTO, FRETE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TES-TES E TREINAMENTO, PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DE FUNCIONAMENTO DAS DUAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS DA SALA DE VA-CINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE/MG, POR NO MÍNIMO 10 HORAS EM INTERRUPÇÕES DA CEMIG.

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	Sistema integrado com estação de energia de bateria LiFePO4, capacidade nominal mínima de 2,7 kWh, inversor senoidal puro, potência contínua mínima de 3.800 W, pico de partida compatível com compressores e saídas adequadas às tensões de 110/127 V e 220/240 V; bateria de expansão LiFePO4 de capacidade nominal mínima de 2,7 kWh, compatível com a estação. Capacidade total nominal mínima de 5,4 kWh e autonomia comprovada mínima de 10 horas, para câmara Elber CSV280 REG (473 W) e câmara Indrel RVV 440 D (345 W), consideradas as condições reais de funcionamento. Comutação automática UPS em até 20 ms, sem intervenção humana. Referências de desempenho: BLUETTI Apex 300 e B300K ou equivalentes, admitida equivalência técnica. Garantindo instalação, configuração, testes e treinamento.	CONJUNTO	1,00	39615,93	39615,93

1 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, na forma eletrônica todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que enviem seus documentos para habilitação.

1.1.1 – Que preferencialmente enviem o CRC – Certificado de Registro Cadastral como fornecedor do Órgão Público Licitante, desde que com vigência no prazo de 12 (doze) meses e com as regularidades com o fisco federal, estadual e municipal dentro do prazo de validade.

1.2 – Que se inscreva e se cadastre no site: Empresa fornecedora do processo eletrônico não informado! – provedor do sistema eletrônico que será usado nesse processo de dispensa de licitação.

1.2.1 - Através da referida inscrição – CREDENCIAMENTO, conforme o regulamento do provedor, serão disponibilizadas para a licitante interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que possa participar da presente licitação.

1.3 - Não será admitida a participação neste processo a proponente que:

1.3.1 – pessoa física ou jurídica que não atenda todas as condições necessárias e exigidas neste processo e cujos objetos contratuais e/ou estatutários não sejam condizentes com o objeto a ser contratado;

1.3.2 – concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou que apresente certidão positiva para verificação das condições vigentes;

1.3.3 – que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração Licitadora e, caso participe deste processo estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor;

1.3.4 – esteja reunida em consórcio ou coligação;

1.3.5 – cujos sócios tenham parentesco até o terceiro grau com o agente requisitante do objeto, com o agente de contratação e com a respectiva autoridade competente;

1.3.6 – não tenha condições técnicas para executar o objeto a ser contratado, quando exigidas;

1.3.7 – não atenda de forma completa as condições de habilitação para este processo.

2 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 - A proponente, após a divulgação do AVISO de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – mencionado no preâmbulo deste edital, a sua proposta de preço com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário e totais, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

2.2 - No valor proposto para o item ou grupo de itens deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.3 - O preço ofertado por item ou grupo de itens, enviado tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

2.4 – A proposta de preço somente poderá ser enviada pelo Sistema Eletrônico mencionado no preâmbulo deste edital e uma vez enviada **NÃO** poderá ser retirada, substituída ou modificada pela proponente;

2.5 – O envio da proposta implica obrigatoriedade da proponente em executar o objeto licitado nos termos como publicado, inclusive com observância em todas as condições dispostas na forma de execução;

2.6 - É de exclusiva responsabilidade da proponente usuária o sigilo da sua senha de participação neste processo, não

Continuação

cabendo ao provedor do sistema eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados.

3 - FASE DE LANCES

3.1 – No dia e horário previsto para a realização da sessão pública, as proponentes poderão iniciar o envio dos seus lances, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico mencionado no preâmbulo deste edital, quando as proponentes acompanharão a oferta de lances com os respectivos valores.

3.1.1 - A sessão pública terá duração de 6 (seis) horas, contadas do horário de início da sessão, nos termos do Art. 11. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

3.2 – Caberá exclusivamente a proponente acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da sua desconexão.

3.3 - Durante a sessão pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO da proponente;

3.4 – Não serão recebidos/aceitos dois ou mais lances com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.5 - No caso de desconexão do sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva e houver o seu retorno em prazo não superior a 10 min. (dez minutos) não haverá prejuízo para os atos realizados;

3.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superiora dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as proponentes, através de mensagem eletrônica, pelo sistema ou por e-mail, divulgando data e horada para reabertura da sessão pública;

3.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para encerramento da sessão pública, sem qualquer possibilidade de prorrogação, a etapa de lances estará automaticamente ENCERRADA, com o ordenamento e divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.

4 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço ou por maior desconto percentual, por item, por grupo de itens ou por lote, conforme dispuser no Anexos I deste Aviso, bem como prazos e condições de execução do objeto e demais especificações;

4.2 - O(a) Agente de Contratação anunciará a proponente vencedora e detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço ou maior desconto percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor lance;

4.2.1 – Se a melhor proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências para habilitação, após a realização das diligências cabíveis, quando aplicáveis, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da próxima proponente, seguindo a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Aviso da Dispensa Eletrônica;

4.2.2 - Nessa etapa, o(a) Agente de Contratação também poderá negociar com a proponente para que seja obtida melhor proposta;

4.3 - Caso não sejam apresentados lances durante a sessão pública e permanecendo aqueles enviados inicialmente, será verificada a conformidade entre as propostas recebidas para classifica-las em ordem crescente de valor ou decrescente de desconto em percentual, verificando a conformidade com o valor ou o percentual estimado como parâmetro para indicar a contratação;**4.3.1** – Neste caso, o(a) Agente de Contratação negociará com a proponente da melhor proposta para encontrar

Continuação

melhor preço a ser contratado e somente esta negociação poderá indicar a proposta como vencedora da Dispensa Eletrônica;

4.3.2 – Após a negociação, constatando que a proposta atendeu todas as exigências fixadas no Aviso da Dispensa Eletrônica, quando ao valor ofertado e a descrição completa do item ou dos itens do lote, o objeto será adjudicado à autora da melhore mais vantajosa proposta;

4.4 - A proponente deverá ter atenção redobrada quando fizer sua oferta inicial para o item ou lote do objeto, bem como nas ofertas na etapa de lances, conferindo a descrição e especificações como também valor financeiro correspondente, tendo em vista a impossibilidade da desistência da proposta, após ser declarada vencedora do certame, seja por item, grupo de itens ou por lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

4.4.1 - A proponente, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, tanto após o seu envio pelo sistema eletrônico como quando for declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

5 – HABILITAÇÃO DA PROPONENTE

5.1 – A proponente deverá enviar juntamente com a proposta de preço pelo sistema eletrônico mencionado no preâmbulo deste edital os seguintes documentos:

5.1.1 - Preferencialmente o CRC – Certificado de Registro Cadastral como fornecedor do Município Licitador, desde que com vigência no prazo de 12 (doze) meses e com as regularidades com o fisco federal, estadual e municipal dentro do prazo de validade.

5.1.2 – As declarações legais que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos e que não existe qualquer fato impeditivo para a habilitação no presente processo de Dispensa Eletrônica.

5.2 – Caso a proponente não disponha do CRC – Certificado de Registro Cadastral como fornecedor do Órgão Público Licitante deverá enviar pelo sistema eletrônico os seguintes documentos:

5.2.1 - Contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores. Em se tratando de sociedade não empresária, o ato constitutivo deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e devidamente acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.2.2 - Inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CNPJ;

5.2.3 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

5.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS;

5.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT;

5.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do fornecedor;

5.2.7 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor.

5.3 - A empresa enquadrada como ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição quando do envio da documentação pelo sistema eletrônico e **se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.**

5.3.1 - Quando o processo licitatório for **EXCLUSIVO** para receber ofertas de ME ou EEP, a apresentação formal da referida

Continuação

informação é **OBRIGATÓRIA** e, caso não a apresente, a lcitante será considerada **inabilitada**.

5.4 – Em qualquer das condições de envio de documentos, a proponente deverá enviar documentos de qualificação técnica, quando exigidos e conforme dispuser no Anexos I deste Aviso.

5.5 – Durante a análise da documentação de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá promover diligência para esclarecer ou complementar informações, sanar erros ou falhas e verificar o atendimento às condições estabelecidas neste Aviso, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.1 – Em sede de diligência, poderá ser solicitada a apresentação de documento que não tenha sido inicialmente apresentado pela proponente, por equívoco ou falha, desde que destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.

5.5.2 – A diligência poderá ser utilizada para esclarecer ou complementar informações, sanar erros ou falhas, comprovar condição de habilitação preexistente e atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação.

5.5.3 – A diligência não poderá ser utilizada para constituir posteriormente condição de habilitação inexistente na data exigida, nem para alterar a substância da proposta ou dos documentos apresentados.

5.5.4 – Quando a diligência depender da apresentação de documento ou manifestação da proponente, será concedido o prazo de 2h (duas horas), contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação.

6 – ATA - HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO

6.1 – Da sessão pública será lavrada ata que retratará a sua condução e trará anexados os mapas contendo as ofertas dos lances com a indicação da proposta vencedora por item ou por lote.

6.2 – Estando o processo concluído, após julgamento de recursos se houver, será HOMOLOGADO pela Autoridade Competente e a proponente vencedora será adjudicada e convocada para assinar o contrato, se necessário, e receberá a AF – autorização de fornecimento ou a OS - ordem de serviço para executar o objeto nas condições previstas no Anexo I deste Aviso

6.2.1 – Na AF – autorização de fornecimento ou OS - ordem de serviço, quando não for necessário firmar contrato administrativo, será emitida a respectiva NOTA DE EMPENHO, conforme dispõe os incisos I e II, do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que será o instrumento de contratação entre as partes e as condições de execução serão aquelas previstas no Anexo I deste Aviso.

6.3 – O prazo para assinar o contrato administrativo, se necessário, e iniciar a execução do objeto será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.

6.3.1 – Quando não for necessária emissão e assinatura de contrato, a execução do objeto será imediata.

6.4 – Caso a proponente adjudicada não assine o contrato administrativo ou não aceite receber a AF ou a OS será convocada a proponente a seguir classificada, e assim sucessivamente, caso a próxima classificada não atenda a convocação.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – As despesas com a execução do objeto serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento vigente:

7.1.1 – Rubrica(s) - 4.4.90.52.2.03.01.10.301.008.1000555

7.1.2 – Fonte(s) do Recurso - 1621000

7.2 – Todas as condições, obrigações e sanções para a execução do objeto deste processo estão descritas no Anexo I deste

Continuação

Aviso de Dispensa Eletrônica e aqui se acham integrantes para todos os seus efeitos.

8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

8.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do presente Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) de antecedência do horário marcado para o início da etapa de lances em sessão pública.

8.2 – Dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165, inciso I, alíneas “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1 – Encerradas as etapas de julgamento e habilitação e comunicado o resultado na sessão pública, o(a) Agente de Contratação manterá a sessão aberta pelo prazo de **30 (trinta) minutos**, período em que qualquer participante poderá manifestar, **no chat da plataforma eletrônica**, sua intenção de recorrer, indicando de forma sucinta o ato ou decisão que pretende impugnar, sob pena de preclusão.

8.2.2 – Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas ao e-mail constante no preâmbulo deste Aviso, sendo assegurado aos demais participantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de contrarrazões, contado da intimação ou divulgação da interposição do recurso, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 – As razões, contrarrazões e a decisão do recurso serão juntadas aos autos do procedimento, sendo o recurso processado e decidido na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 – Da decisão de anulação ou revogação do procedimento caberá recurso administrativo no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da intimação ou divulgação da decisão, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser encaminhado ao e-mail constante no preâmbulo deste Aviso.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O presente Aviso de Dispensa de Licitação poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por interesse público ou fatos supervenientes ou por ilegalidade.

9.2 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos enviados pelo sistema eletrônico. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver enviado, ou caso tenha sido a vencedora, haverá a rescisão do contrato ou suspensão da requisição da execução do objeto.

9.3 - A proponente é responsável administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos enviados para participar deste processo.

9.4 - A licitante adjudicatária **deverá,** obrigatóriamente, **indicar contato de whastapp**, oficial da empresa, **sem restrição de confirmação de leitura**, de modo a promover agilidade e efetividade na execução contratual.

9.5 - As normas que disciplinam este processo, na hipótese de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6 - Os atos e procedimentos decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação estarão disponíveis no sistema eletrônico no endereço da sua realização, bem como publicado no site do Órgão Público Licitante. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

9.7 - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao(a) Agente de Contratação do Órgão Público Licitante, PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO 129, Centro, São José do Alegre / MG - compras@saojosedoalegre.mg.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Continuação

9.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Agente de Contratação e o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou possíveis inconsistências é da Comarca de São José do Alegre / MG.

10 - São partes integrantes deste Aviso de Licitação:

10.1 – Anexo I - contendo as condições e obrigações para execução do objeto, forma de pagamento da despesa, rubrica orçamentária, a fonte do recurso financeiro, bem ainda outras informações que forem necessárias conforme a natureza do objeto requisitado.

10.2 – Anexo II – minuta do contrato, se necessário.

São José do Alegre / MG, segunda, 23 de novembro de 2026

ALINI VIVIANI PEREIRA DA SILVA

AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Licitatório Nº 0146/2026 - Dispensa Nº 45

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Requisição)

1 - OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA COMPLETO DE BACKUP DE ENERGIA ELÉTRICA, COMPOSTO POR ESTAÇÃO DE ENERGIA COM FUNÇÃO UPS E BATERIA DE EXPAN-SÃO COMPATÍVEL, FORNECIMENTO, FRETE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TES-TES E TREINAMENTO, PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DE FUNCIONAMENTO DAS DUAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS DA SALA DE VA-CINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE/MG, POR NO MÍNIMO 10 HORAS EM INTERRUPÇÕES DA CEMIG.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS) DO OBJETO

2.1 – BENS e/ou SERVIÇOS

2.1.1 – Sistema integrado com estação de energia de bateria LiFePO4, capacidade nominal mínima de 2,7 kWh, inversor senoidal puro, potência contínua mínima de 3.800 W, pico de partida compatível com compressores e saídas adequadas às tensões de 110/127 V e 220/240 V; bateria de expansão LiFePO4 de capacidade nominal mínima de 2,7 kWh, compatível com a estação. Capacidade total nominal mínima de 5,4 kWh e autonomia comprovada mínima de 10 horas, para câmara Elber CSV280 REG (473 W) e câmara Indrel RVV 440 D (345 W), consideradas as condições reais de funcionamento. Comutação automática UPS em até 20 ms, sem intervenção humana. Referências de desempenho: Apex 300 e B300K ou equivalentes, admitida equivalência técnica.

2.2 – DA EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

2.2.1 – Equipamentos novos, com manuais em português, proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretemperatura, sistema de gerenciamento de bateria (BMS), aterramento e compatibilidade elétrica com as câmaras. Apresentar documentação técnica que demonstre potência, autonomia, tensões de saída e funcionamento UPS. O dimensionamento deverá ser validado por profissional habilitado, mediante verificação das cargas e condições de instalação.

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA ou DEMONSTRAÇÃO

2.3.1 – Não será exigida amostra física na proposta. A Administração poderá exigir catálogos, fichas técnicas e, antes do recebimento definitivo, teste funcional da solução instalada.

2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÂO DO OBJETO

2.4.1 – Garantia mínima de 05 anos para a estação de energia e de 04 anos para a bateria de expansão, observadas as condições de fábrica, e 12 meses para a instalação. Assistência técnica e canais de suporte no Brasil com raio máximo de distância de até 100km. Tal critério se faz necessário devido a urgência em corrigir eventuais falhas no conjunto dos equipamentos e garantir estabilidade dos imunobiológicos evitando excursão de temperatura.

2.4.2 – No atendimento para correção de falhas não haverá ônus no período de garantia.

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 - Não se exige garantia contratual adicional, sem prejuízo das garantias legais e do fabricante, em razão da natureza e do valor da contratação.

2.5.2 - A contratada fornecerá o conjunto integrado, realizará instalação segura em circuito dedicado, parametrizará UPS e realizará testes simulando interrupção da rede, sem comprometer os imunobiológicos. Deverá orientar os servidores sobre operação, alarmes e manutenção preventiva.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – A fiscalização será a cargo da Secretária de Saúde de São José do Alegre- Alini Viviani Pereira da Silva

2.6.2 – O servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à Autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

Continuação

2.6.3 – A Autoridade competente Silmara Aparecida Silva Rodrigues - Coordenadora de Imunização será a responsável por acatar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e a Autoridade competente Alini Viviani Pereira da Silva- Secretária Municipal de Saúde, será a responsável pelo RECEBIMENTO DEFINITIVO e, em seguida, determinar a liquidação de despesas e autorizar o pagamento.

2.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.7.1 – Exigir comprovação de aptidão para fornecimento e instalação de solução de energia de natureza compatível, em proporção razoável, e indicação de profissional legalmente habilitado para os serviços elétricos, quando aplicável, com registro e responsabilidade técnica conforme legislação profissional.

2.8 - DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 – Declaração de atendimento integral às especificações, de fornecimento de equipamentos novos e de observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 – Prazo de entrega, instalação e comissionamento de até 30 dias corridos da ordem de fornecimento. A vigência contratual deverá contemplar o fornecimento, recebimento e obrigações de garantia, conforme instrumento convocatório

4 - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1.1 - O julgamento desta licitação será pelo MENOR PREÇO por item.

4.1.2 - Esta licitação terá a disputa pelo modo ABERTO.

4.1.3 - O valor máximo estimado e aceitável para o total desta licitação fica estimado em R$ 39.615,93 (Trinta e nove mil, seiscentos e quinze reais e noventa e três centavos)

4.1.4 - O intervalo mínimo entre lances será de R$ 100,00 (cem reais).

5 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, via bancária, após a emissão do recebimento definitivo, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente, conforme e na seguinte forma: Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; Certidão negativa de débito - CND do INSS; Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT. O processo de pagamento será efetuado somente após a entrega de todos os documentos fiscais necessário: nota fiscal anexada a AF, juntamente com a Declaração de Retenção de Imposto de Renda (IRRF) de acordo com o Decreto Municipal nº 156, de 31 de julho de 2023. O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento definitivo da nota fiscal.

6 – LICITAÇÃO – LEI nº 123/2006 – ME e/ou EPP

6.1 – Esta licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em observância ao tratamento jurídico diferenciado previsto na legislação.

6.2 – Para usufruírem desse enquadramento, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, DECLARAÇÃO de que se enquadram como ME ou EPP, de acordo com modelo constante do Edital.

7 – DA VISITA TÉCNICA ou DEMONSTRAÇÃO

7.1 - Visita técnica obrigatória, mediante agendamento, ou declaração de pleno conhecimento das condições do local. A contratada deverá confirmar tensões, cargas e circuito dedicado antes da instalação.

8 - DA

Continuação

JUSTIFICATIVA

8.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica às câmaras de conservação de imunobiológicos instaladas na Sala de Vacinas da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Alegre/MG, assegurando condições adequadas e ininterruptas de armazenamento das vacinas disponibilizadas à população. Os imunobiológicos são produtos termossensíveis que exigem condições rigorosas de conservação, devendo ser mantidos, em regra, em temperaturas entre +2 °C e +8 °C, conforme as orientações técnicas do Programa Nacional de Imunizações (PNI), do Ministério da Saúde. Eventuais oscilações ou interrupções prolongadas no fornecimento de energia elétrica podem comprometer a estabilidade, a qualidade, a segurança e a eficácia desses produtos, ocasionando perdas de doses, desperdício de recursos públicos e prejuízos à continuidade dos serviços de imunização. Considerando que o fornecimento de energia elétrica pela concessionária CEMIG está sujeito a interrupções decorrentes de falhas operacionais, condições climáticas adversas, manutenções programadas ou situações emergenciais, torna-se imprescindível a adoção de medidas preventivas capazes de assegurar o funcionamento contínuo dos equipamentos responsáveis pela conservação dos imunobiológicos. Nesse contexto, a aquisição de um sistema de alimentação elétrica de emergência (backup de energia), composto por estação de energia com tecnologia UPS e bateria de expansão, apresenta-se como solução adequada para garantir o funcionamento das duas câmaras de conservação existentes na unidade, proporcionando autonomia mínima de 10 (dez) horas durante eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica. A solução pretendida deverá possibilitar a transferência automática da alimentação elétrica, sem necessidade de intervenção imediata dos servidores, além de apresentar funcionamento silencioso, sem utilização de combustíveis e sem emissão local de gases poluentes, características que favorecem sua instalação e utilização em ambiente destinado aos serviços de saúde. Ressalta-se que a contratação possui caráter preventivo e estratégico, uma vez que busca minimizar riscos sanitários, evitar perdas de imunobiológicos, preservar os investimentos públicos realizados na aquisição de vacinas e assegurar a continuidade das ações de vacinação desenvolvidas pelo Município. Além disso, a medida atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos e para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população. Diante do exposto, a contratação revela-se imprescindível, prioritária, oportuna e de relevante interesse público, constituindo medida essencial e indispensável para fortalecer a segurança operacional da Sala de Vacinas, preservar a cadeia de frio dos imunobiológicos e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de imunização oferecidos pela Secretaria

9 - TABELA DO(S) ITEM(NS)

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	Sistema integrado com estação de energia de bateria LiFePO4, capacidade nominal mínima de 2,7 kWh, inversor senoidal puro, potência contínua mínima de 3.800 W, pico de partida compatível com compressores e saídas adequadas às tensões de 110/127 V e 220/240 V; bateria de expansão LiFePO4 de capacidade nominal mínima de 2,7 kWh, compatível com a estação. Capacidade total nominal mínima de 5,4 kWh e autonomia comprovada mínima de 10 horas, para câmara Elber CSV280 REG (473 W) e câmara Indrel RVV 440 D (345 W), consideradas as condições reais de funcionamento. Comutação automática UPS em até 20 ms, sem intervenção humana. Referências de desempenho: BLUETTI Apex 300 e B300K ou equivalentes, admitida equivalência técnica. Garantindo instalação, configuração, testes e	CONJUNTO	1,00	39615,93	39615,93

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
	Continuação treinamento.				

Valor total: 39615,93 (trinta e nove mil e seiscentos e quinze reais e noventa e três centavos)

São José do Alegre / MG, segunda, 23 de novembro de 2026

_____

ALINI VIVIANI PEREIRA DA SILVA
***.814.116-**

Processo Licitatório Nº 0146/2026 - Dispensa Nº 45

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº _____

CONTRATANTE:- Orgão Público **- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE**, CNPJ Nº 18.025.999/0001-99, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129, Centro, 37.510-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, ALINI VIVIANI PEREIRA DA SILVA, portador do CPF ***.814.116-**.

CONTRATADA: _____ CNPJ Nº _____, sediada à _____. _____, _____, _____, _____, neste ato representada por _____, portador do CPF _____.

EMBASAMENTO:- Processo Licitatório nº 0146/2026 - Dispensa 45 - e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA COMPLETO DE BACKUP DE ENERGIA ELÉTRICA, COMPOSTO POR ESTAÇÃO DE ENERGIA COM FUNÇÃO UPS E BATERIA DE EXPAN-SÃO COMPATÍVEL, FORNECIMENTO, FRETE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TES-TES E TREINAMENTO, PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DE FUNCIONAMENTO DAS DUAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS DA SALA DE VA-CINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE/MG, POR NO MÍNIMO 10 HORAS EM INTERRUPÇÕES DA CEMIG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o **Aviso da Dispensa de Licitação na forma eletrônica**, acima epigrafado e o inteiro teor do temo de referência com também da proposta ofertada como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 – A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações constantes no processo do AVISO DA DISPENSA e no termo de referência – Anexo I que embasam este contrato administrativo e, em especial, a proposta de preço realinhada conforme o último lance ofertado e que consta no ANEXO ÚNICO deste Instrumento.

2.2 – A efetiva execução contratual se dará mediante o envio de AF –autorização de fornecimento e/ou OS – ordem de serviço, conforme a natureza do objeto a ser executado.

2.2.1 – A AF - autorização de fornecimento ou OS - ordem de serviço será emitida pela autoridade competente da secretaria requisitante, através de servidor por ela designado, com a participação do setor de compras que cuidará dos lançamentos

Continuação

formais das despesas.

2.3 – A CONTRATADA não poderá atender qualquer pedido de fornecimento e/ou execução de serviço sem a apresentação da AF e/ou OS, devidamente assinada pela autoridade competente ou servidor por ela designado, pois a Administração não se responsabilizará por despesa que não tenha sido devidamente formalizada e autorizada.

2.3.1 – O envio da AF ou OS será pelos meios de comunicação disponíveis, com a comprovação de recebimento pela CONTRATADA ou entregue pessoalmente por servidor designado pela autoridade competente, conforme o caso.

2.4 – O CONTRATANTE designará servidor(res) municipal(ais) como FISCAL deste contrato administrativo que terá atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas neste instrumento, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução contratual, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à CONTRATADA, iniciais comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar faltas ou falhas como apontadas.

2.4.1 – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução contratual, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio contrato para providências futuras, quando for o caso.

2.4.2 – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização contratual não sejam solucionadas pela CONTRATADA, conforme os apontamentos, o assessoramento jurídico do CONTRATANTE será acionado para tomar as providências cabíveis.

2.5 – A execução contratual se dará ainda conforme as condições a seguir:

2.5.1 - Não se exige garantia contratual adicional, sem prejuízo das garantias legais e do fabricante, em razão da natureza e do valor da contratação.

2.5.2 - A contratada fornecerá o conjunto integrado, realizará instalação segura em circuito dedicado, parametrizará UPS e realizará testes simulando interrupção da rede, sem comprometer os imunobiológicos. Deverá orientar os servidores sobre operação, alarmes e manutenção preventiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo para a execução contratual do objeto deste contrato administrativo será de _____ a _____

3.2 - Dentro da vigência deste contrato, o objeto será executado total ou parcialmente, conforme consta do termo de referência e conforme o envio de autorizações de fornecimento ou ordens de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irreajustável de _____ (_____).

4.2 – No valor total referido estão inclusas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento e/ou à prestação dos serviços como requisitados, bem como outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, via bancária, após a emissão do recebimento definitivo, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente, conforme e na seguinte forma: Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; Certidão negativa de débito - CND do INSS; Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT. O processo de pagamento será efetuado somente após a entrega de todos os documentos fiscais necessário: nota fiscal anexada a AF, juntamente com a Declaração de Retenção de Imposto de Renda (IRRF) de acordo com o Decreto Municipal nº 156, de 31 de julho de 2023. O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento definitivo da nota fiscal.

4.4- O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida pela

Continuação

fiscalização, através do RECEBIMENTO PROVISÓRIO e, posteriormente, através do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

4.5 – O pagamento será efetuado após a conferência da execução do objeto, mediante a liquidação da despesa e a devida autorização pela autoridade competente.

4.6 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, possibilitará a indicação pela retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do apontamento como pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6.1 - A retenção ou suspensão do pagamento será solicitada pelo(a) servidor(a) Fiscal do Contrato e deliberada pela autoridade competente, e somente haverá a respectiva liberação após o saneamento da irregularidade apontada e/ou notificada.

4.6.2 - Havendo retenção ou suspensão de pagamento por qualquer irregularidade, não restarão quaisquer obrigações complementares por parte do CONTRATANTE quanto a recomposição do valor da despesa, tendo em vista o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA.

4.7 – Quando a execução contratual integrar a prestação do serviço com fornecimento de materiais, a nota fiscal deverá descrever, OBRIGATORIAMENTE, os valores correspondentes aos **serviços prestados** e aos **materiais fornecidos,** de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110/2022.

4.8 – O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, em especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber, e a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal o referido valor.

4.9.1 - O valor da referida retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.10 - Sendo a CONTRATADA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.

4.11 - A CONTRATADA é a única responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes na nota fiscal.

4.12 - Sendo a CONTRATADA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

4.4.90.52.2.03.01.10.301.008.1000555

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza a executar o objeto deste contrato administrativo com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço e, em especial, conforme descrito no termo

Continuação

de referência do processo que embasa este instrumento e como consta na sua proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 – A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato administrativo.

6.4 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos itens do objeto contratado, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no termo de referência do processo que embasa este instrumento.

6.5 - A CONTRATADA responde administrativa, civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, quer da execução ou inexecução do objeto contratado que vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas, tais como: o aceite, a recusa, substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, conforme comunicação ou notificação enviada a CONTRATADA, além das condições referidas na Cláusula Sexta, acima, bem como outras condições mencionadas no termo de referência do processo que embasa este contrato.

7.1.1 - Fica designado o servidor(a) **SILMARA APARECIDA SILVA RODRIGUES** como FISCAL da execução do objeto, com poderes para atuar na amplitude de suas funções e obrigações, de forma atestar a regularidade e satisfação do que foi executado e emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

7.1.2 - O(a) Servidor(a) Autoridade competente **ALINI VIVIANI PEREIRA DA SILVA** é responsável, mediante o recebimento provisório, pela emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, para liquidar a despesa e para autorizar o respectivo pagamento.

7.2 - A não observância do item anterior, seja em quaisquer condições e no prazo estipulados, obriga a CONTRATADA a substituir ou corrigir a execução pactuada e a não observância das recomendações da fiscalização contratual e as reiteradas ocorrências de irregularidades serão motivos ensejadores para rescisão deste contrato.

7.3 - A indicação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, como especificada acima, não exclui e nem reduz as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou imperícias cometidas, direta ou indiretamente na execução da obra contratada.

7.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento formal do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 124 ao 135, **t**odos da Lei nº 14.133/2021, no que couber e considerando em cada caso o que estiver constando no termo de referência do processo que embasa a presente contratação.

8.1.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.

8.1.2 – Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 – O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do

Continuação

equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.1.4 - O valor do contrato poderá ser revisto, após completar 12 (doze) meses de execução, observando-se o índice da repactuação pelo INPC/IBGE acumulado no período ou por outro que venha a substitui-lo, nos termos do Inciso I do Art. 136 da Lei 14133/21.

8.2 - A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.137, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 – A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 – Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇOES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de extinção administrativa deste contrato.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 20 (vinte) dias por atraso na execução contratual.

9.3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multas e/ou penalidades, de acordo com a infração cometida:

9.3.1 - Advertência;

9.3.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias, pelo não cumprimento dos prazos pactuados para a execução e/ou na retomada da execução, conforme dispuser a notificação da ocorrência.

9.4 - A recusa da detentora em assinar o contrato ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas com a apresentação da sua proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta ofertada.

9.5 – O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

9.6 - O não recolhimento da multa aplicada, no prazo indicado, será a empresa considerada inadimplente e o respectivo débito inscrito em Dívida Ativa, com a correspondente forma de execução.

9.7 – Além da aplicação de multa, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras

Continuação

licitações ou contratar com a Administração por prazo não superior a 3 (três) anos.

9.8 – A aplicação de advertência, multa e/ou penalidade se dará por ato da autoridade competente, através de processo administrativo, simplificado conforme o caso, mediante os indicativos e apontamentos evidenciados pela fiscalização do contrato.

9.9 – Em todos os casos para aplicação de multa e/ou penalidade será garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Pedralva / MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São José do Alegre / MG, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

ALINI VIVIANI PEREIRA DA SILVA

CONTRATADA

_____

_____

VISTO: MATHEUS BUSTAMANTE GOMES

Assessoria Jurídica

Continuação

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____